



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Adriana Alves de Brito

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de **Livramento/PB**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado um Processo de Seleção para Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de **Livramento/PB**, conforme LEI N° 567/2022 de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino e seleção de gestores escolares para rede municipal de educação do município de livramento/ PB e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção de Gestores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de **Livramento/PB**, será regido por este Edital, sob a responsabilidade Técnica da Sonmos Consultoria, conforme Contrato Estabelecido.

2. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Educacional e a Função de Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de **Livramento/PB**, os Profissionais de Educação do quadro da Secretaria de Educação que atenderem os pré-requisitos mínimos conforme **Capítulo III, Art. 7º** que determina para assumir a função de Gestor Escolar (Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto), o servidor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a **Lei complementar municipal N° 017/2010 de 27 de julho de 2010** que instituiu o (PCCR) - Plano de Cargos Carreira e Remuneração do magistério público municipal e deve preencher os seguintes requisitos cumulativos: I – Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal; II - Possuir habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação, desde que possua, ou esteja cursando no ato da nomeação, pós-graduação (lato sensu) em gestão/administração escolar, coordenação/supervisão pedagógica e afins de acordo com o **Art. 64 da LDB-lei 9.394/96**; III - Experiência mínima de 02 (dois) anos completos, no exercício da docência conforme determina o **Art. 67 da LDB lei**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

9.394/96 e Lei complementar municipal N° 017/2010 de 27 de julho de 2010 que institui o (PCCR)-Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal; IV - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino sob Regime de Dedicção Exclusiva (RED) de **40 horas semanais**, apresentar declaração que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, desde a sua nomeação/designação para o exercício do cargo em comissão; V - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal); VI - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; VII – Os professores contratados temporariamente na área de educação, poderão participar do processo de escolha dos diretores, desde que atendam os critérios citados anteriormente e que o contrato vigente tenha sido efetuado por meio de processo seletivo realizado pelo Município; VIII - Poderão participar do processo seletivo para escolha dos diretores escolares de que trata esta Lei, os servidores comissionados que já ocuparam a função de diretor escolar (titulares e adjuntos) no âmbito deste município, nos últimos **03 (três) anos**, nos termos da **Lei complementar municipal n° 005/2002** e suas alterações posteriores. Em seu art. 8º, a Lei determina que para assumir a função de Gestor Escolar (Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto), de cada Unidade de Ensino Pública

Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a lei complementar municipal N° **017/2010 de 27 de julho de 2010** que instituiu o (PCCR) – Plano de Cargos Carreira e Remuneração do magistério público municipal e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada **03 (três) anos** para formação do banco de gestores.

3. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos e deverá seguir as etapas abaixo: em 03 (três) etapas de caráter eliminatório e classificatório para construção do banco de gestores escolares:

1ª ETAPA: Inscrição do candidato individual, conforme edital;

2ª ETAPA: Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional;

3ª ETAPA: Análise de Títulos;

4ª ETAPA: Entrevista.

Os pré-requisitos constam no **Quadro do item 1**, capítulo II deste edital.

4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO I** deste edital.

5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO IV** deste edital.

6. A relação das Escolas do Município **Livramento/PB**, constam no **ANEXO II** deste edital.

7. O referido **Edital n° 001/2023** será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de **Livramento/PB** a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

partir do dia 16 de janeiro de 2023
(livramento.pb.gov.br)

9.394/96 e lei complementar municipal N.º 017/2010 de 27 de julho de 2010 que instituiu o (PCCR)-Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal;

CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

- I. Conforme LEI N.º 567/2022, que dispõe sobre gestão democrática e estabelece critérios para o Processo de Seleção de Gestores, para assumir a função de Gestor Escolar (Diretor Escolar ou Diretor Escolar Adjunto), o servidor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo de acordo com a lei complementar municipal N.º 017/2010 de 27 de julho de 2010 que instituiu o (PCCR) - Plano de Cargos Carreira e Remuneração do magistério público municipal e deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:
- II. Ser preferencialmente professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal;
- III. Possuir habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação, desde que possua, ou esteja cursando no ato da nomeação, pós-graduação (lato sensu) em gestão/administração escolar, coordenação/supervisão pedagógica e afins de acordo com o art. 64 da LDB-lei 9.394/96;
- IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos completos, no exercício da docência conforme determina o art. 67 da LDB lei

- V. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino sob Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) de 40 horas semanais, apresentar declaração que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, desde a sua nomeação/designação para o exercício do cargo em comissão;
- VI. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- VII. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;
- VIII. Os professores contratados temporariamente na área de educação, poderão participar do processo de escolha dos diretores, desde que atendam os critérios citados anteriormente e que o contrato vigente tenha sido efetuado por meio de processo seletivo realizado pelo Município;
- IX. Poderão participar do processo seletivo para escolha dos diretores escolares de que trata esta Lei, os servidores comissionados que já



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

ocuparam a função de diretor escolar (titulares e adjuntos) no âmbito deste município, nos últimos 03 (três) anos, nos termos da lei complementar municipal n.º 005/2002 e suas alterações posteriores;

X. Participar do processo de formação que a Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos para a capacitação dos integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Livramento-PB.

mínimo 40 horas semanais como um dos pré-requisitos conforme exigido do Item 3 do capítulo II deste Edital.	567/2022. conforme plano de cargos.
---	-------------------------------------

REQUISITOS

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Diretor Escolar	Curso superior e cumprir no mínimo 40 horas semanais como um dos pré-requisitos conforme exigido do Item 3 do capítulo II deste Edital.	Conforme PCCR, art. 12 da lei 567/2022.	40h
Diretor-Adjunto	Curso superior e cumprir no	Conforme PCCR, art. 12 da lei	40h

* A relação das Escolas do Município de Livramento/PB, constam no ANEXO II.

- De acordo com a LEI N.º 567/2022, somente podem ser candidatos ao cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto os profissionais que atenderem o disposto constante no Capítulo III, Art. 7.º. Além dos pré-requisitos estabelecidos na referida lei, os candidatos ainda devem atender:
 - Não estar afastado por licença médica;
 - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
 - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral 40h semanais de trabalho;
 - Não ser encontrado em estágio probatório;
 - Não ter sido condenado, em ação penal, comprovado através de certidão negativa emitida pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba (*que deverá ser entregue no ato da inscrição*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
3. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Sonmos Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
4. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dom Expedito, centro, Livramento, **das 08:00h às 14:00h.**

1.1 A empresa Sonmos Consultoria, disponibilizará uma equipe responsável para o recebimento das inscrições.

2. Do procedimento para realizar a inscrição.

2.1 **1ª ETAPA:** Entregar no momento da inscrição a **documentação comprobatória** exigida no Capítulo II (REQUISITOS MÍNIMOS) acompanhada de **currículo e a documentação de títulos e experiência profissional**.

2.2 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas para o Processo Seletivo estarão disponíveis de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **Anexo I do presente Edital** no site da Sonmos Consultoria ou site da Prefeitura de Livramento/PB (livramento.pb.gov.br)

2.3 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo I do presente Edital**, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

2.4 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

CAPÍTULO V – PROVA OBJETIVA + PROVA DISCURSIVA SITUACIONAL

2ª ETAPA: A Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada nos seguintes termos:

I - A prova escrita será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, a partir das 9:00h até às 12:00h, contendo três horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 9:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

II - O local de aplicação da prova escrita será na Escola Municipal Ministro Alcides Carneiro, localizado à Rua Ministro José Américo, Centro, Livramento-PB.

III - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

IV - Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial com foto, juntamente com o comprovante de inscrição.

V - Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

VI - A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante apresentado no ítem VIII deste Edital, cada questão valerá 4 (quatro) pontos;

VII - A prova discursiva situacional será composta de 02 questões que valerá 10,0 (dez) pontos cada.

VIII - A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola,

família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem. A didática e o processo de ensino-aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Função político-social da escola. Gestão do currículo na escola. Características chaves das escolas eficazes. Planejamento pedagógico. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais). A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação. A educação na escola inclusiva. Protagonismo na educação escolar. Competências e habilidades sociemocionais na escola. As dimensões da gestão escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

**CAPÍTULO VI – ANÁLISE CURRICULAR E
COMPETÊNCIA TÉCNICA**

3ª ETAPA: A ANÁLISE DO CURRÍCULO é de caráter classificatória e eliminatória. O currículo e a documentação de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no dia da realização da inscrição conforme o Capítulo II, **em envelope lacrado com os dados do candidato.**

1. A análise curricular consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.

2. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue no ato da inscrição.

3. Serão aceitos e computados os certificados de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

4. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

5. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

1.	Doutorado (área de formação e/ou qualquer área da educação).	18 (dezoito) pontos (Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração).
2.	Mestrado (área de formação e/ou qualquer área da educação)	8 (oito) pontos (Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração).
3.	Especialização (lato sensu) em gestão/administração escolar, coordenação/supervisão pedagógica e afins, com carga horária mínima de 360h/a)	5 (cinco) pontos (Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração).
4.	Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação	04 (quatro) pontos (Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração).
5.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (diretor escolar e diretor adjunto)	08 (oito) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 40 pontos.
6.	Efetivo exercício em atividade docente	05 (cinco) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 25 pontos.
TOTAL		100 PONTOS

CAPÍTULO VII – ENTREVISTA

ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

4ª ETAPA: Entrevista. É de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

1. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

ENTREVISTA / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Gestão escolar e Educação.	50
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a Gestão Escolar.	30
Ferramentas Tecnológicas	20
TOTAL DE PONTOS	100

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. O resultado final para Subsidiar a Escolha do Diretor Escolar e Diretor Adjunto dar-se-á por meio da soma das pontuações, nos termos a seguir:

I - Resultado da Prova Objetiva + Discursiva Situacional - Total 100 (cem) pontos;

II - Análise dos Títulos - Total 100 (cem) pontos;

III - Entrevista - Total 100 (cem) pontos;

IV - Pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos por candidato.

2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

I - Maior tempo de Exercício na função de Direção de Unidade Escolar.

II - Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo IV.

2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: financas@livramento.pb.gov.br O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

2.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

2.6 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o pedido de esclarecimentos acerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos referentes à sua prova deverá entrar em contato via e-mail.

CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Sonmos Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e/ou em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato deve apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Diploma de Graduação;
- II. Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- III. Cópia da Cédula de Identidade;
- IV. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- V. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);

VIII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);

IX. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;

X. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

XI. Declaração de bens e outros cargos públicos;

XII. Uma foto recente, tamanho 3x4;

XIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

2. Conforme **LEI Nº 567/2022:**

I. O profissional selecionado para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

II. O profissional aprovado no presente processo seletivo para o cargo de Diretor e Diretor Adjunto, será nomeado pelo gestor municipal, para qualquer uma das Unidades Educacionais localizadas na zona urbana.

III. No Ato da designação, o Diretor e o Diretor Adjunto, assinarão o termo de compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

IV. Cabe ao Diretor e o Diretor Adjunto a prática efetiva no desempenho de todas as atribuições das competências específicas do Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

Escolar em todas as dimensões mencionadas na LEI N° 567/2022.

V. O Diretor e o Diretor Adjunto serão avaliados anualmente, através de instrumento específico registrados em ficha de desempenho do Diretor, pelo conselho Escolar bem como pelo CME (Conselho Municipal de Educação) e pela Secretaria de Educação, quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e acerca da gestão administrativa da Escola).

- A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do Plano de gestão, bem como, seu desempenho frente à função;
- No descumprimento do Plano de Gestão, ou configurada má fé na gestão administrativa, haverá intervenção através do Conselho Municipal de Educação para averiguar e/ou validar a conduta do servidor, cuja configuração ensejará abertura de processo administrativo.
- O não cumprimento das disposições implicará em perda da função.

VI. A vacância da função de Diretor e o Diretor Adjunto da unidade escolar ocorrerá por:

- Término da vigência do Plano de Gestão;
- Renúncia ou desistência;
- Destituição;
- Exoneração;
- Licença de saúde por mais de 60 dias;

- Aposentadoria;
- Morte.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A comissão organizadora, bem como **SONMOS CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
2. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
5. O mandato do Diretor Escolar será de 03 (três) anos, sendo seu início em fevereiro de 2023, podendo se candidatar por mais um mandato.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Sonmos Consultoria.

Prefeitura Municipal de Livramento
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386,
Centro| CEP: 58690-000
(83) 3477-1042 / (83) 3477-
1120 prefeitura@livramento.pb.gov.br
CNPJ.: 08.738.916/0001-55



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º
001/2023

Anexo I – CRONOGRAMA

AÇÕES		DATAS
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DE	16 A 22 DE JANEIRO DE 2023 Site: livramento.pb.gov.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS	DE	23 A 24 DE JANEIRO DE 2023 Horário: 8h às 14h Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação.
INSCRIÇÕES DEFERIDAS		25 DE JANEIRO DE 2023 Site: livramento.pb.gov.br
PROVA		27 DE JANEIRO DE 2023 Local/Horário: EMEIEF Ministro Alcides Carneiro. Horário: 9:00h até às 12:00h
ENTREVISTA		30 DE JANEIRO DE 2023 Local: EMEIEF Ministro Alcides Carneiro. Horário: 9:00 horas
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS		02 DE FEVEREIRO DE 2023 Site: livramento.pb.gov.br
INTERPOSIÇÕES		03 DE FEVEREIRO DE 2023 Site: livramento.pb.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	DA	06 DE FEVEREIRO DE 2023 Site: livramento.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

Anexo II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLA

CRECHE MUNICIPAL EULINA RODRIGUES
MARANHÃO

EMEIEF MINISTRO ALCIDES CARNEIRO

EMEF MARIA SALOMÉ DE ALMEIDA

EMEF PREFEITO RIVALDO VILAR DE
CARVALHO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Email:

Telefone:

RG N.º

CPF N.º

No DA INSCRIÇÃO:

(Preenchido pela Comissão da Seleção)

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

() solicitação de atendimento diferenciado, conforme
laudo médico em anexo

Data: ____/ ____/ 2023

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

Email:

Telefone:

RG N.º

CPF N.º

No DA INSCRIÇÃO:

(Preenchido pela Comissão da Seleção)

Foto



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES
ESCOLARES

(DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 -XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR

CARGO: () DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo

Cargo/função: _____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Obs: **OBRIGATÓRIO** a apresentação desse comprovante no dia da prova escrita, juntamente com o documento de identidade com fotografia para ter acesso ao local da prova.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

ANEXO IV - - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

Livramento/PB, _____ de

_____ de

_____.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso:

DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado da Paraíba e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Livramento/PB, _____ de

_____ de 2023.

Assinatura do candidato (a)

CPF N.º

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º
001/2023

ANEXO V – – MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS
PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
GESTORES ESCOLARES
(DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)

Eu,

_____.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023

ANEXO VI – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)

Nome:

candidato(a) ao cargo de DIRETOR ESCOLAR, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos pela banca examinadora, com vistas à classificação na Análise de Títulos e Experiência na Docência.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBTIDO **
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou	18		

	declaração.			
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	08		
Especialização (lato sensu) em gestão/administração escolar, coordenação/supervisão pedagógica e afins, com carga horária mínima de 360h/a)	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	05		
Curso de Graduação em Pedagogia ou qualquer curso de licenciatura na área de educação	Máximo de 01 (um) diploma, certidão oficial ou declaração.	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (diretor escolar e diretor adjunto)	08 (oito) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 40 pontos.	08		
Efetivo exercício em atividade docente	05 (cinco) pontos por ano de efetivo exercício, considerando até 5 anos. Máximo de 25 pontos.	05		
Total		100		

Livramento/PB, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, numerados, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

ANEXO VII - RESUMO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVA E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

(DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO)

- 1) Ficha de Inscrição preenchida e sem rasura (Anexo III);
- 2) Fotografia atualizada 3x4;
- 3) Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- 4) Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023

LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023

- 5) Cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 6) Formulário padronizado da análise de títulos acadêmicos e experiência na docência
(Anexo VI) devidamente preenchido e sem rasuras, acompanhado da documentação Necessária à Prova de Títulos;
- 7) para o Cargo de Diretor de Escola, cópia do diploma de graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós graduação na área de gestão/administração escolar.
- 8) Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência.
- 9) Declaração pessoal assinada (Anexo V);
- 10) Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, se necessário e requisitado pelo candidato.
- 11) Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Prefeitura Municipal de Livramento

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro| CEP:

58690-000

(83) 3477-1042 / (83) 3477-

1120 prefeitura@livramento.pb.gov.br

CNPJ.: 08.738.916/0001-55

Endereço: Rua Ministro José Américo de Almeida, 386 –

Livramento – PB – CEP: 58690-000

Telefone: (83) 3477-1042



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 001 –XVIII/ 2023 LIVRAMENTO PB, 18 DE JANEIRO DE 2023